



Ofício 564/2025-GP

Pires do Rio/GO, 15 de dezembro de 2025

À Sua Excelência a Senhora

**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio.

Assunto: Encaminha resposta ao Requerimento de Informação nº 44/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Requerimento de Informação nº 44/2025 de autoria do Vereador Jacizão.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Hugo Sérgio Batista  
Prefeito Municipal



OFÍCIO N° 349/2025 - SEME

Pires do Rio, 12 de dezembro de 2025

A Excelentíssimo Senhor  
Hugo Sérgio Batista  
Prefeito Municipal da Cidade de Pires do Rio - GO

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento de Informações nº 44/2025 do Vereador Jacizão.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento do Pedido de Informações nº 44/2025, de autoria do vereador Jacizão, encaminhado ao Poder Executivo Municipal onde trata de questões atinentes ao transporte escolar de estudantes residentes na zona rural no município de Pires do Rio - GO, prestamos as informações solicitadas:

**1 - Comunicação prévia aos municípios envolvidos:**

- Destacamos que, em atenção às tratativas pertinentes ao assunto em epígrafe, informamos que houve comunicação prévia e formal, realizada por meio de ofício encaminhado às Secretarias Municipais de Educação dos municípios de origem dos estudantes, conforme documentação (Anexa).
- A referida comunicação oficial foi expedida em **26/09/2025**, ocasião em que os Secretários Municipais de Educação dos municípios circunvizinhos foram devidamente convidados a participarem de uma reunião virtual, realizada via *Google Meet*, no dia **29/09/2025**, com a finalidade de tratar sobre a oferta e as responsabilidades concernentes ao transporte escolar intermunicipal envolvendo os municípios de **Pires do Rio, Urutáí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.
- Ressaltou-se a necessidade de reorganização do serviço de transporte escolar, bem como a inviabilidade da continuidade da prestação do referido serviço aos alunos não residentes dentro dos limites territoriais do município de Pires do Rio, vez que não há contrapartida financeira dos governos dos demais municípios.



**2 - Notificação aos pais ou responsáveis: todos os pais e/ou responsáveis:**

- Não fora enviado notificação formal impressa, no entanto os comunicados foram realizados partir de 03/11/2025, durante o processo de rematrículas em todas as unidades escolares. Além disso, os motoristas das rotas escolares disseminaram as informações por meio de mensagens nos grupos do transporte escolar correspondentes às linhas que operam. A partir da mesma data, os pais e/ou responsáveis que buscaram atendimento na SEME também foram orientados acerca das alterações previstas para o início do ano letivo de 2026.

**3 - Quantidade de crianças que deixaram de ser transportadas:**

- Informamos que, no exercício do ano letivo de 2025, todos os alunos regularmente matriculados residentes na zona rural pertencentes ao Sistema Público de Ensino, sob responsabilidade municipal e estadual, tiveram assegurado o direito ao transporte escolar, prestado de forma contínua, efetiva e com padrão satisfatório de qualidade. Ressalta-se que, em nenhum momento, houve interrupção, descontinuidade ou falha na prestação do referido serviço ofertado.

**4 - Impacto financeiro da interrupção do serviço:**

- Esclarece-se que, no exercício do ano letivo de 2025, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), não promoveu qualquer interrupção do serviço de transporte escolar. Para o ano letivo de 2026, reafirmamos o compromisso institucional de manter a continuidade dessa política pública de Estado, assegurando a prestação de um transporte escolar de qualidade, eficiente e destinado aos alunos regularmente matriculados e residentes na zona rural deste município.
- No que se refere ao impacto orçamentário, informamos que foi realizado estudo técnico que resultou na readequação das linhas de transporte escolar. Tal medida possibilitará uma redução estimada de aproximadamente 1.000 km percorridos diariamente, o que representa economia anual aproximada de R\$



2.000.000,00 (dois milhões de reais) aos cofres públicos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço prestado em nosso município.

**5 - Previsão de nova negociação com municípios de origem:**

- Por fim, informamos que a Administração Pública e Secretaria Municipal de Educação manifestam sua continuidade na abertura ao diálogo institucional, considerando que foram instauradas tratativas preliminares, mediante reuniões virtuais realizadas via plataforma *Google Meet*, com representantes do Ministério Público dos municípios envolvidos, bem como com prefeitos, Coordenadoria Regional de Educação e secretários municipais de educação dos entes circunvizinhos que compõem a região de origem dos estudantes, tudo conforme comprovado na documentação (Anexa).
- Não obstante, até a presente data, não se formalizou qualquer instrumento de cooperação intermunicipal, sendo assim, colocamo-nos, portanto, à inteira disposição para avaliar propostas que se mostrem juridicamente viáveis, em estrita observância à legislação aplicável, garantindo-se, sobretudo, a segurança jurídica, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

Reiteramos que todas as decisões foram tomadas com base nos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, buscando assegurar o melhor uso dos recursos públicos e a adequada prestação do serviço aos estudantes do Sistema Municipal e da Rede Estadual de Ensino.

Respeitosamente,



Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025

**VEANNEY MONOD EMÍDIO VAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 9337 DE 01/01/25**



## ATA DE REUNIÃO PARA ALINHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO - GO E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada à Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro, Pires do Rio - GO, realizou-se uma reunião com o objetivo de alinhar as tratativas referentes ao transporte escolar entre os municípios da região e discutir as demandas referentes ao transporte dos alunos da Rede Pública, avaliar estratégias bem como planejar a otimização das rotas escolares, visando maior eficiência e segurança no deslocamento dos estudantes. Estiveram presentes o Secretário Municipal de Educação de Pires do Rio, Veanney Monod Emídio Vaz, o Capitão José Moraes da Silva, Diretor do CEPMG - Professor Ivan Ferreira; e a secretária escolar Neusa de Fátima da Silva, o Diretor do Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli, Professor Domingos Rodrigues Pereira e a secretária escolar Claudia Cristina de Freitas Batista, a secretária do Colégio Rodrigo Rodrigues da Cunha Anna Cláudia de Paula Nascimento, o representante da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), Webson Gonçalves de Carvalho, o Diretor do Transporte Escolar, Marcelo Branquinho e o Coordenador do Suporte do Sistema integrado de Gestão Escolar (SIGE), Wanderson Roberto de Andrea. No primeiro momento o Secretário de Educação Veanney explicou sobre a posição da administração municipal sobre o tema, e que, posteriormente seria editado um Decreto pelo Prefeito Hugo, onde os pais seriam orientados a matricular seus filhos nos municípios onde residem, pois o transporte escolar desses alunos que não residem no município de Pires do Rio, gera um custo anual de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anuais o que inviabiliza a construção de novas escolas e creches em nosso município. Também foi explicado pelo secretário Veanney que foram feitas reuniões com os prefeitos da região, tentando chegar a um consenso, porém não houve acordo, posteriormente, novas reuniões foram realizadas com a participação da Coordenadora Regional de Educação Joana D'arc Correa e os promotores de justiça da região, onde foi repassado o assunto em pauta. Durante a reunião, foi destacado que o Município de Pires do Rio - GO tem realizado o transporte escolar de alunos residentes na zona rural pertencentes a outros municípios, sem que haja qualquer contrapartida financeira por parte das administrações municipais envolvidas, o que tem onerado e dificultado a manutenção do serviço aos estudantes beneficiados. Após ampla discussão, ficou acordado que cada município deverá ofertar e transportar os alunos residentes em seu respectivo território, cabendo a cada gestão municipal arcar com os custos e responsabilidades legais do transporte escolar. Também foi deliberado que, a partir do ano de 2026, serão promovidas mudanças administrativas e normativas municipais com vistas à regularização e regulamentação da oferta do transporte escolar, assegurando a execução adequada e conforme a legislação vigente. O Secretário Municipal de Educação, Veanney Monod Emídio Vaz, ressaltou ainda que a legislação federal garante o direito ao transporte escolar como forma de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na educação pública, estabelecendo mecanismos de financiamento e regras rígidas de segurança para os veículos e condutores envolvidos na prestação do serviço. Os demais presentes manifestaram suas observações a respeito do tema em debate destacando que os



ajustes devem ser feitos sendo a preocupação principal a confirmação das matrículas dos alunos que pertencem a outros municípios que os pais ou responsáveis optam em matriculá-los na cidade de Pires do Rio. Na reunião de alinhamento com secretários e diretores escolares da Rede Pública Estadual de Educação e a Secretaria Municipal de Educação a pauta principal ancorou na garantia do transporte escolar gratuito, seguro e regular aos estudantes da zona rural, conforme determina o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como a Lei nº 9.394/1996, artigos 10, VII e 11, VI, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelecem ser dever do município organizar, manter e oferecer o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal. Na reunião foi repassado aos presentes, a necessidade de organizar e disciplinar o acesso ao transporte escolar de forma isonômica, racional e compatível com a capacidade operacional do Município de Pires do Rio. Considerando ainda, a responsabilidade do Município quanto à prestação de serviços públicos aos seus residentes, especialmente aqueles domiciliados na zona rural, onde há maior dificuldade de acesso à Rede de Ensino, ficou acordado entre os presentes, que o serviço de transporte escolar fornecido pelo Município de Pires do Rio, destina-se exclusivamente aos estudantes da Rede Pública Municipal ou Estadual que residam na zona rural do Município de Pires do Rio e que os estudantes residentes na zona urbana ou zona rural de outros municípios, não farão jus ao transporte escolar municipal. Foi informado aos presentes na reunião, que o Município de Pires do Rio irá cumprir o que rege a legislação específica, oferecendo transporte escolar público e gratuito a todos os alunos que residem no território do município e que após algumas considerações dos presentes, ficou definido que aguardariam o Decreto do prefeito, no entanto o secretário enfatizou novamente a importância de que os pais ou responsáveis matriculem seus filhos nos respectivos municípios de origem para evitarem transtornos quanto a oferta e transporte desses alunos até a unidade escolar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata de Reunião, que será assinada por todos os presentes.

*Leanney Mendes E. Vaz, Wanderson Roberto de Andrade,  
Márcio Alves, Alexandre Soárez, da Silva,  
Silvana de Souza da Silva, Domingos R. Pereira,  
Anna Cláudia de Paula Nascimento, Wilson J. G. Góis*



OFÍCIO N° 304/2025 SEME

Pires do Rio, 10 de novembro de 2025

Ilma. Senhora  
Joana D'arc Correia Pereira  
Coordenadora Regional de Educação CRE de Pires do Rio - GO

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO N° 82711/2025/SEDUC - Transporte Escolar

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao OFÍCIO N° 82711/2025/SEDUC, de 04 de novembro de 2025, que solicita transporte escolar para os estudantes matriculados no Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli e no Colégio Estadual Rodrigo Rodrigues da Cunha, unidades que ofertarão Matriz Curricular de 30h/a, contemplando o 6º horário nos turnos matutino e vespertino, conforme já ocorre no Colégio Estadual da Polícia Militar Professor Ivan Ferreira, informamos que as rotas e horários de transporte escolar foram devidamente definidos e ajustados para atender à nova demanda referente ao ano letivo de 2026.

Ressaltamos que com relação ao horário dos alunos devidamente matriculados em conformidade com o Decreto 9.871/2025 (Anexo), o município atenderá o retorno às 12h 15min. para o turno matutino e às 17h. 45min. para o turno vespertino conforme cronograma apresentado pela CRE - Pires do Rio.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025  
VEANNEY MONOD EMÍDIO VAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 9337 DE 01/11/25



OFÍCIO 306/2025 - SEME

Pires do Rio, 11 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fabrício Roriz Hipólito  
Promotor de Justiça da Comarca de Pires do Rio - GO

**Assunto:** Solicitação de informações sobre reunião com os gestores referente ao Transporte Escolar.

Excelentíssimo Senhor,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, vimos por meio deste comunicar e esclarecer a Vossa Excelência alguns pontos importantes sobre a última reunião realizada com representantes do Município e Estado para definirmos os acordos sobre o transporte escolar no município de Pires do Rio - GO a partir de 2026.

Ressaltamos que a administração municipal vem enfrentando dificuldades na oferta do transporte escolar intermunicipal, especialmente em razão da ausência de contrapartida financeira dos municípios vizinhos e que embora o transporte escolar seja essencial para garantir o acesso dos alunos à educação, a falta de convênios ou de rateio de custos tem sobrecarregado o orçamento municipal, que arca sozinho com despesas de combustível, manutenção, motoristas e seguros.

Destacamos que a Constituição Federal e a Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) preveem a colaboração entre entes federativos, sendo necessária a formalização de acordos ou consórcios intermunicipais para assegurar a continuidade do serviço de forma regular e sustentável, no entanto, mesmo com nossa insistência e tentativa, esse acordo financeiro entre municípios vizinhos não foi efetivado.

Esclarecemos que mesmo diante das limitações financeiras, o município tem mantido o atendimento aos alunos, priorizando o direito à educação, mas reforça a necessidade urgente de cooperação entre os entes envolvidos e que após reuniões e debates ficou definido por meio de Decreto que a partir do ano de 2026 o município de Pires do Rio - GO deverá subsidiar as custas e fornecer o transporte escolar apenas aos alunos residentes nos perímetros rurais de seu município.



Informamos que em reunião ocorrida no dia 31/10/2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, ata (Anexa) "ficou acordado entre os presentes, que o serviço de transporte escolar fornecido pelo Município de Pires do Rio, destina-se exclusivamente aos estudantes da Rede Pública Municipal ou Estadual que residam na zona rural do Município de Pires do Rio e que os estudantes residentes na zona urbana ou zona rural de outros municípios, não farão jus ao transporte escolar municipal", nesse sentido as escolas deverão matricular apenas alunos que apresentarem comprovante de residência em nosso município.

• Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dialogar e firmar instrumentos de cooperação que possibilitem a continuidade e regularização do transporte escolar intermunicipal.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025  
VEANNEY MONOD EMÍDIO VAZ  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 9337 DE 01/01/25



OFÍCIO N° 316/2025 SEME

Pires do Rio, 27 de novembro de 2025

A Excelentíssima Senhora  
Jobyane Fonseca Ferreira  
Procuradora Municipal de Pires do Rio - GO.

Ao Senhor  
Fabrício Carvalho de Mesquita  
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO.

A Senhora  
Karen Karoline Lacerda de Oliveira  
Superintendente de Compras e Licitação

**Assunto:** Informações sobre a nova política de transporte escolar para 2026

Prezado(as) Senhor(a),

Vimos por meio deste comunicá-los que em razão da nova política de transporte escolar definida para o ano de 2026, já regularizada por meio dos Decretos nº 9864 e 9871 de 2025, informamos que haverá uma significativa redução da extensão de algumas linhas atualmente vigentes, bem como o enxugamento de rotas que atendiam a um número reduzido de alunos em dois turnos distintos, passando estes a serem atendidos em um único turno.

Esclarecemos que tais alterações foram realizadas de forma planejada, mediante estudo logístico detalhado, observando-se rigorosamente a legislação que estabelece a obrigatoriedade do Governo Municipal em garantir o atendimento a todos os residentes nos perímetros territoriais rurais, assegurando-lhes matrícula e pleno acesso à educação pública e gratuita.

Ressaltamos, ainda, que as medidas adotadas estão em plena conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim, orientam-se pela utilização racional, eficaz e econômica dos recursos públicos, sem ocasionar qualquer prejuízo ao direito ao transporte escolar dos estudantes.



Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de respeito e consideração e colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025

**VEANNEY MONOD EMÍDIO VAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 9337 DE 01/01/25**



OFÍCIO 240/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor  
Ângelo da Paz  
Prefeito Municipal da Cidade de Santa Cruz de Goiás - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutáí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 240/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor  
Jânio Pacheco  
Prefeito Municipal da Cidade de Ipameri - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutaí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo.**

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO CIR. 014/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Prezados Senhores (as)  
Digníssimos Secretários (as) Municipais de Educação  
NESTA

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Prezados Senhores (as),

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossas Senhorias para participarem de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutaí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo.**

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com valiosa participação de todos, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 242/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor  
Alexandre Araújo  
Prefeito Municipal da Cidade de Urutaí - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutaí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 244/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor  
Renato Damásio Resende  
Prefeito Municipal da Cidade de Palmelo - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutaí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo.**

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 239/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssima Senhora  
Dra. Renata Aline Nunes da Silva.  
Promotora de Justiça Titular de Ipameri - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutáí, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo.**

Reforçamos que a presença de representantes dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 246/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fabrício Roriz Hipólito  
Promotor de Justiça da Comarca de Pires do Rio - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutá, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.

Reforçamos que a presença de representantes dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 247/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Tiago Santana Gonçalves  
Promotor de justiça da Comarca de Santa Cruz de Goiás - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutá, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.

Reforçamos que a presença de representantes dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



OFÍCIO 240/2025 - SEME

Pires do Rio, 26 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor  
Hugo Sérgio Batista  
Prefeito Municipal da Cidade de Pires do Rio - GO

**Assunto:** Convite para reunião sobre o transporte escolar intermunicipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio - GO, no uso de suas atribuições legais por meio do Secretário Municipal que ao final subscreve, convida Vossa Excelência para participar de uma reunião remota, a realizar-se no dia **29 de setembro do corrente ano, às 14h : 00min.** por meio de plataforma digital (link será encaminhado posteriormente), com o objetivo de tratarmos da “**oferta e das responsabilidades relacionadas ao transporte escolar intermunicipal**” entre os municípios de **Pires do Rio, Urutá, Santa Cruz de Goiás, Ipameri e Palmelo**.

Reforçamos que a participação executivo municipal dos municípios mencionados é de fundamental importância para a construção de soluções conjuntas e definição de responsabilidades que garantam a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes.

Certos de contarmos com sua valiosa participação, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Veanney Monod Emídio Vaz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 9337/2025



**PIRES DO RIO**  
GOVERNO DE  
GESTÃO 2025 / 2028

**SEME**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*  
GESTÃO 2025/2028

LINHAS QUE DEIXARÃO DE EXISTIR A PARTIR DE 2026.

PIRES DO RIO 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR



**DECRETO N° 9.864, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a prestação do serviço de transporte escolar na zona rural do Município de Pires do Rio/GO e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o transporte escolar é serviço público de caráter suplementar, destinado prioritariamente ao atendimento dos alunos residentes na zona rural do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o acesso ao transporte escolar de forma isonômica, racional e compatível com a capacidade operacional do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, a responsabilidade do Município quanto à prestação de serviços públicos aos seus residentes, especialmente aqueles domiciliados na zona rural, onde há maior dificuldade de acesso à rede de ensino, **DECRETA**:

**Art. 1º** O serviço de transporte escolar fornecido pelo Município de Pires do Rio destina-se exclusivamente aos estudantes da rede pública municipal ou estadual que residam na zona rural do Município de Pires do Rio/GO.

**Art. 2º** Os estudantes residentes na zona urbana não farão jus ao transporte escolar municipal, salvo nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação mediante justificativa formal e disponibilidade de rota, sem prejuízo aos alunos da zona rural.

**Art. 3º** Os estudantes residentes em outros municípios poderão ser matriculados em unidades escolares situadas no Município de Pires do Rio somente mediante

Publicado no Placard da  
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

Ass.

31/10/2025  
Cap

"Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás."





assinatura de Termo de Responsabilidade pelos pais ou responsáveis, declarando expressamente que:

**I** – assumem integralmente o transporte do aluno, não havendo qualquer obrigação do Município de Pires do Rio quanto ao deslocamento;

**II** – reconhecem que o Município não realizará transporte escolar fora de seu território;

**III** – comprometem-se a não reivindicar futura inclusão no transporte escolar municipal.

**Art. 4º** As escolas públicas municipais e estaduais situadas no Município deverão observar as disposições deste Decreto para novas matrículas e rematrículas, sendo vedada a matrícula de alunos residentes em outros municípios sem a correspondente assinatura do Termo de Responsabilidade a que se refere o art. 3º.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por:

**I** – elaborar e disponibilizar o modelo do Termo de Responsabilidade;

**II** – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento deste Decreto;

**III** – fiscalizar e adotar providências caso seja constatado o descumprimento das disposições estabelecidas.

**Art. 6º** As rotas de transporte escolar destinadas ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural do Município constam no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 31 de outubro de 2025.

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Publicado no Placard da  
Prefeitura  
Lei nº 3070/2005  
31/10/2025  
Ass.

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás.”





ANEXO I

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2026

Rota / Região Atendida	Turno(s) de Atendimento
Guará e Região	Matutino
Morro do Cruzeiro	Vespertino
Barreiro de Cima	Matutino
Maratá e Região	Matutino e Vespertino
Bauzinho e Região	Matutino e Vespertino
Região do Bananal	Matutino
Região da Prainha	Vespertino
Baú / Laranjal	Matutino e Vespertino
Lages e Região	Matutino
Salto e Região	Vespertino
Região do Rio do Peixe	Matutino

Publicado no Placard da  
Prefeitura  
Lei nº 3070/2005  
Ass. *[Signature]*





**DECRETO N° 9.871, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Altera o Decreto Municipal nº9.864 que dispõe sobre a prestação do serviço de transporte escolar na zona rural do Município de Pires do Rio/GO e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o acesso ao transporte escolar de forma isonômica, racional e compatível com a capacidade operacional do Município;

**CONSIDERANDO**, a decisão transitada em julgado da Ação Civil Pública nº 5285828-70.2023.8.09.0127, que constitui dever do Poder Público assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à educação, porquanto afigura-se direito fundamental do indivíduo, garantido na Carta Magna, assim como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), incumbindo-lhe, para a sua manutenção e desenvolvimento, arcar com despesas destinadas ao transporte escolar ininterrupto e gratuito a todas as crianças e adolescentes, inclusive moradores da zona rural de difícil acesso que necessitem deste meio de transporte para frequentar as aulas **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os **artigos 3º e 4º**, do Decreto Municipal nº9.864, de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 05 de novembro de 2025.

**HUGO SÉRGIO BATISTA**

Prefeito

Publicado no Placard da  
Prefeitura  
Lei nº 3070/2005

*Ass. [Signature] 05/11/2025*

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."*